



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1037

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1037

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.396, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACI, PARA O MUNICÍPIO DE JACI, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento do Município de Jaci para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 58.445.000,00 sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 45.080.137,00;

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.782.000,00.

Art. 2º- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I):

I - Administração Direta:

Receitas Correntes - R\$ 63.923.251,40

Receitas tributárias	6.153.826,40
Receita de contribuições	1.004.488,00
Receita Patrimonial	527.309,00
Receita Industrial	8.610,00
Receita de Serviços	1.183.778,00
Transferências Correntes	54.912.264,00
Outras Receitas Correntes	132.976,00

Receitas de Capital R\$ 41.136,00

Alienação de Bens	26.786,00
Transferência de Capital	14.350,00

(-) III - Dedução da Receita Fundeb
- R\$ 6.964.387,40

Receita Total
R\$ 58.445.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I):

I - Por Funções de Governo:

01 - Legislativa	1.445.000,00
04 - Administração	9.570.525,00
08 - Assistência	3.212.417,00
06 - Segurança pública	253.050,00
09 - Previdência Social	2.229.000,00
10 - Saúde	13.917.896,00
12 - Educação	16.718.441,00
13 - Cultura	79.800,00
15 - Urbanismo	4.987.855,00
17 - Saneamento	1.508.850,00
20 - Agricultura	374.850,00
23 - Comércio e Serviços	5.250,00
26 - Transporte	1.201.733,00
27 - Desporto e Lazer	1.194.833,00
28 - Encargos Especiais	1.255.500,00
99 - Reserva de Contingência	490.000,00
Total	58.445.000,00

II - Por Órgão da Administração:

01 - 01 Câmara Municipal	1.445.000,00
02 - 01 Gabinete do Prefeito	950.700,00
02 - 02 Administração	8.546.800,00
02 - 03 Finanças	3.562.775,00
02 - 04 Fundo Assistência Social	2.989.817,00
02 - 05 Fundo Direitos Criança	222.600,00
02 - 06 Saúde	13.917.896,00
02 - 07 Serviços de Educação	9.567.366,00
02 - 08 FUNDEB	7.131.075,00
02 - 09 Esporte Lazer e Cultura	1.274.633,00
02 - 10 Serviços Municipais	7.718.438,00
02 - 11 Agricultura	374.850,00
02 - 06 Segurança pública	253.050,00
90 - 00 Reserva Contingência	490.000,00
Total	58.445.000,00

Art. 4º- Fica o poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43, e seus Parágrafos, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamento e transferências entre órgão orçamentário e categorias de programação.

Parágrafo único: Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial, ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital de despesa.

Art. 5º- As fontes de recursos discriminadas nesta lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1037

Página 3 de 4

poderão ser alteradas por ato do Executivo, objetivando a fiel execução dos programas orçados e desde que não excedam a previsão realista dos recursos estimados.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º- Os valores monetários dos programas constantes do Plano Plurianual de Investimentos (PPA-2022-2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), projetados para 2025, ficam atualizados de acordo com os valores dos projetos e atividades programados por esta lei.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Jaci-SP, 19 de novembro de 2024.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1037

Página 4 de 4

Resoluções



Prefeitura Municipal de Jaci
Departamento de Educação e Cultura

Comunicado DMEC nº05/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resultado final do processo de Remoção 2024

A Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, atendendo ao cronograma disposto na **RESOLUÇÃO DMEC N°05/2025**, que regulamenta o processo de Remoção por Títulos dos Titulares de Cargos ou Empregos da Classe de Docentes da Rede Municipal de Ensino de JACI. **COMUNICA** aos profissionais dos setores vinculados a Educação que em razão de ter havido uma única inscrição para o referido processo de remoção, considerará o mesmo finalizado, dando assim, publicidade ao resultado final do referido processo:

Inscritos por unidade escolar:

- EM “Dinina Silveira Azevedo Milani” - 00 inscritos
- EM “João Berto” – 00 inscritos
- EM Conceição Mendes Coelho – 01 inscrito

Docentes inscritos/ pontuação/indicações

- Marina Turati Rodrigues – RG: 37.874.787-3
Pontuação total: 0,647 pontos
Indicação: EM “João Berto”

Remoções Concretizadas

- Marina Turati Rodrigues – RG: 37.874.787-3
Pontuação total: 0,647 pontos
Professora de Educação Básica – Especialista no Componente - Arte

Removida para unidade EM “João Berto”, com complementação da jornada na EM “Dinina Silveira Azevedo Milani”, entrando em exercício na unidade em 2025, conforme disposto no parágrafo único do artigo 15, da Resolução DMEC nº05/2024.

Jaci, 22 de novembro de 2024.


Mariadaiva Bertacini

Diretora Municipal da Educação

Rua Maria Joana do Amaral Mendonça, 630, Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-1851.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: coordenacao.educacao@jaci.sp.gov.br